Projeto de Decreto Legislativo nº 16, 22 de Agosto de 2017.

"Concede o Título de Cidadão Catalano ao Sr Gabriel Tadeu Costa Júnior".

A Câmara Municipal de Catalão, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Presidente da Câmara Municipal, publico o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1°. Fica concedido o Título de CIDADÃO CATALANO ao Sr. Gabriel Tadeu Costa Júnior, pelos relevantes serviços prestados, trazendo inúmeros benefícios a cidade de Catalão e região.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sala de Sessões, 22 de Agosto de 2017.

Sousa Filho
Vereador

EM BRANCO

JUSTIFICATIVA

Nesta Oportunidade, tenho a honra de encaminhar para apreciação e posterior votação desta Casa de Leis, o Projeto de Decreto Legislativo n° 16/2017, de minha autoria, que "Concede o Título de Cidadania Catalana ao Sr. **GABRIEL TADEU COSTA JÚNIOR.**

Gabriel Tadeu Costa Júnior é filho dos mineiros Gabriel Tadeu Costa, industriário (in memorian) e Gilza Ferreira Costa (do Lar). Nasceu em 03 de fevereiro do ano de 1978 na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, onde permaneceu até seus 10 anos de idade. No ano de 1988 mudou-se para cidade de Araraquara-SP onde permaneceu até o ano de 1995 e neste período fez parte do seu colegial na cidade de RYE New York – USA. No início do ano de 1996, aos 17 anos mudou-se para cidade de Araçatuba – SP. Mudanças essas devido às transferências por motivo de trabalho de seu pai que trabalhava na multinacional Nestlé.

Na cidade de Araçatuba – SP cursou Odontologia na UNESP (Universidade Estadual Paulista), entre os anos de 1997 – 2000. Assim que recebeu sua inscrição no Conselho Regional de Odontologia de São Paulo passou a trabalhar na cidade de Araçatuba – SP e cidades entorno.

Aos 24 anos mudou-se para cidade de Uberlândia – MG já que havia passado na prova para Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial na Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Uberlândia. Período este em que conheceu a sua esposa, a também odontóloga Vera Lúcia Jerônimo dos Santos, filha de Laurindo Jerônimo dos Santos e Maria Alice dos Santos.

Em 2003, Gabriel e Vera resolveram mudar-se para a cidade de Catalão – GO e montar consultório, tendo em vista que sua esposa era filha desta cidade Goiana, onde residem até os dias de hoje e foram agraciados com dois filhos maravilhosos. Rafael de 14 anos e Pedro de 4 anos.

No período em que esteve na cidade de Uberlândia também fez mestrado em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilio-Facil (FOUFU) passou em concurso público para professor de Cirurgia e Implantodontia (FOUFU) ministrando aulas para os alunos de graduação e pós-graduação por 02 anos.

No ano de 2004 passou a fazer parte do quadro de plantonista da Santa Casa de Misericórdia de Catalão, prestando serviços a Catalão e região a aqueles

EM BRANCO

pacientes que sofreram algum tipo de infecção de origem dentária ou trauma de face (acidentes de transito, agressões físicas, acidentes de trabalho). Procedimentos de até média complexidade que o SUS autorizava serem realizados na Santa Casa. Cirurgia de alta complexidade precisavam se encaminhadas para Goiânia, pois o SUS não autorizava serem realizadas aqui.

Em 2006 ingressou às fileiras do exército Brasileiro onde permaneceu por 8 anos, período em que conseguiu junto ao Comando da 23ª Companhia de Engenharia de Combate, sediada na cidade de Ipameri-GO autorização, compreensão por parte dos militares integrantes e parceria junto ao Hemocentro de Catalão, onde nesses anos, ininterruptos, os militares eram trazidos ao Hemocentro para doação de sangue aumentando bastante e estoque de bolsas de sangue desta Instituição, que também fornecia as bolsas de sangue, quando necessário, aos hospitais de Ipameri.

No ano de 2011 foi fundada a OAB (associação Brasileira de Odontologia) Regional Catalão, da qual fez parte da 1ª Diretoria com Vice – Presidente e posteriormente como membro do conselho consultivo.

Em 2012, com apoio da ABO Catalão, foi realizado o sonho de abrir uma delegacia do Conselho Regional de Odontologia para Catalão e região, tendo sido nomeado Delegado por 2 mandatos (2012-2015). Foi Instrutor em duas turmas do Curso de Formação de Auxiliar de Saúde Bucal, parceria ABO Regional Catalão com SESI/SENAI.

Por fim, Gabriel Tadeu continua como plantonista, membro da equipe de Reconstrução de Face da Santa Casa de Misericórdia de Catalão, Odontólogo de 18° Batalhão de policia Militar de Catalão "Batalhão Pirapitinga", possui clínica particular. É palestrante da área de biossegurança em Odontologia, trauma Facil, Processos infecciosos e Processo Saúde e Doença e é Sub Delegacia do Conselho de Odontologia, Regional de Catalão. Atualmente Tem o ciclismo como momento de paz, esporte e lazer e dedica sempre que possível, passar mais tempo com sua esposa e filhos para mostrar a eles que o importante é o respeito mutuo, a harmonia e lealdade, pois a essência é criar filhos e não herdeiros

EM BRANCO

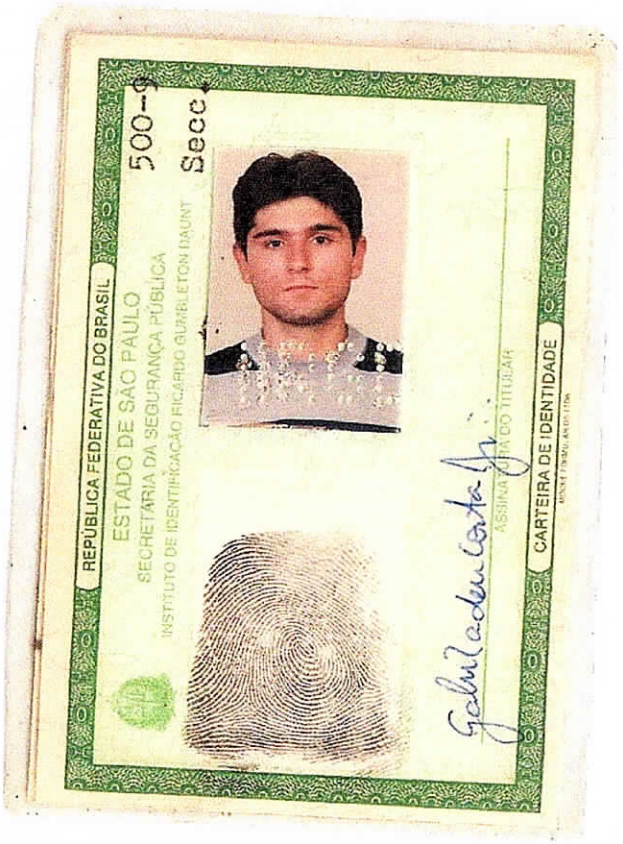
Desta forma, peço aos nobres Edis que votem favoravelmente ao presente Projeto de Decreto Legislativo, para que seja concedido o título de Cidadão Catalano ao Sr. **GABRIEL TADEU COSTA JÚNIOR,** homenagem esta proporcional à sua importância para todos que o conhecem e, principalmente, para esta cidade.

Atenciosamente,

Sousa Filho
Vereador

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls 06





EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

GABRIEL TADEU COSTA JUNIOR

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
03/02/1978	2300376401 08		006	0069

MUNICÍPIO / UF: CATALAO/GO

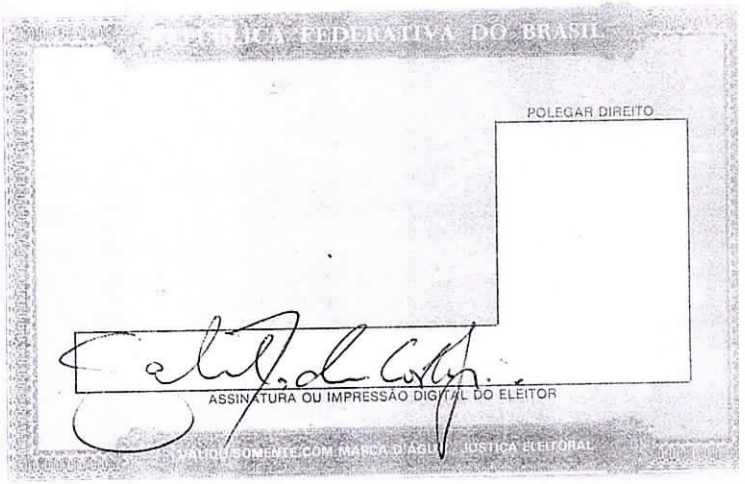
DATA DE EMISSÃO: 24/04/2004

JUIZ ELEITORAL

Barreto

Marcus Vinicius Ayres Barreto

VALIDO SOMENTE COM A MARCA D'AGUA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'AGUA JUSTIÇA ELEITORAL

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls 07

Biblioteca

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

CELG DISTRIBUIÇÃO

www.celg.com.br
CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420 2713
Rua 2, Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP 74805-180 - Goiânia - Goiás
NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

GABRIEL TADEU COSTA JUNIOR
CPF/CNPJ: 21495869830 INSC.:
R 28, Q. I, L. 0, N. 275 LOTEAMENTO ALTO DA BOA VISTA CEP: 75701970 CATALAO GO

EMISSÃO	NÚMERO	SÉRI
19/07/17	1746637	4

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRIC
TSEE - CRIADA 26/04/2002 - LEI 10.43

CLIENTE	MÊS DE REFERÊNCI
5384415	7/2017

UNIDADE CONSUMIDORA	CONTA (USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO)	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
1990267273	0092421247	12/08/2017	297,46

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:

CLASSE: RESIDENCIAL GRUPO: B1
ATIVIDADE: 100 MEDIDOR: 112313299
TIPO DE LIGAÇÃO: RI RAZÃO: 34
VENCIMENTO BASE: 12/08/17 ROTA: 144600

DATAS DAS LEITURAS

ATUAL: 19/07/2017
ANTERIOR: 20/06/2017
APRESENTAÇÃO: 19/07/2017
PRÓXIMO MÊS: 18/08/2017

HISTÓRICO DE CONSUMO

MES	TP	kWh
08/16	LID	367,00
09/16	LID	566,00
10/16	LID	561,00
11/16	LID	584,00
12/16	LID	392,00
01/17	LID	634,00
02/17	LID	467,00
03/17	LID	505,00
04/17	LID	545,00
05/17	LID	444,00
06/17	LID	546,00
07/17	LID	423,00

DADOS DA MEDIÇÃO

LEITURA ATUAL: 13662
LEITURA ANTERIOR: 13239
Nº. DE DIAS FATURADOS: 29
DIFERENÇA DE LEITURA: 423,00
FAT. DE MULTIPLICAÇÃO: 1,0000
TOTAL DE CONSUMO: 423,00

MÉDIA DE CONSUMO

DIÁRIO: 14,59
TRIMESTRAL: 471,00
ANUAL: 502,83

BANDEIRA

LANÇAMENTOS

			VALOR (R$)
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	423,00	0,019260	8,14
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUB		0,000000	13,37
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	423,00	0,652380	275,95



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
GABRIEL TADEU COSTA JUNIOR

Nº de Inscrição
214958698-30

Data do Nascimento
03/02/78

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Referência: **Projeto de Decreto Legislativo n° 16, de 22 de agosto de 2017.**
Assunto: ***"Concede Título de Cidadania Catalana ao Senhor Gabriel Tadeu Costa Júnior."***
Autoria: **Vereador Arcilon de Souza Filho**

Legalmente designada como órgão de assessoria técnica da Mesa Diretora e dos Vereadores, responsável pela orientação do processo legislativo, pela representação judicial da Câmara Municipal e pelo assessoramento e consultoria técnico-legislativa das Comissões Temporárias, e em cumprimento ao que determina o art. 60, IV da Resolução n° 02 de 04 de Agosto de 2.010, que instrui o Regimento Interno deste Poder Legislativo, passo a análise do presente matéria na melhor forma da lei.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de autoria do Vereador ARCILON DE SOUZA FILHO, autuado junto à secretaria da Câmara Municipal de Catalão sob a nomenclatura "**Projeto de Decreto Legislativo n° 16, de 22 de agosto de 2017",** que ***"Concede Título de Cidadania Catalana ao Senhor Gabriel Tadeu Costa Júnior."***

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10

O Projeto foi encaminhado a Casa para análise na forma regimental, portanto, plenamente correto e tempestivo no âmbito processual da Casa, estando apto para emissão do presente parecer deste órgão consultivo na forma que segue.

É o relato.

ANÁLISE

O projeto tem por objetivo de conceder título de cidadão catalano pelos importantes serviços prestados ao município pelo homenageado.

Importante salientar que tal matéria necessitará, para aprovação, de **voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal em votação única**, como previsto no art. 95, V, § 1º, e art. 127, § 1º, "m", do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Ressaltada a consideração acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88

EM BRANCO

c/c art. 8º, I, da Lei Orgânica do Município de Catalão e art. 95, V, § 1º, do Regimento Interno.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que a proposição está em consonância com os arts. 93, § 1º, "e" e § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de decreto legislativo preenche os requisitos, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I, da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.

CONCLUSÃO

Após analisar atentamente o Projeto em referência e verificando que pauta pela constitucionalidade, obedecendo os pilares descritos

EM BRANCO

estritamente nos limites da Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente no ordenamento, vejo como correto.

Uma vez estando sua redação de acordo com a técnica legislativa exigida, opinamos pela **LEGALIDADE** do projeto em testilha, a ser apreciado pelo Plenário da Casa nos termos regimentais.

É o parecer, s.m.j..

CATALÃO (GO), 23 DE AGOSTO DE 2017.

THADEU BOTÊGA AGUIAR
PROCURADOR GERAL

ELKE C. F. VARGAS BAÊTA
ASSESSORA JURÍDICA

GUSTAVO A. S. COUTINHO
ASSESSOR JURÍDICO

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 13

PROTOCOLO
29 / 08 / 2017
Hrs: 08 : 35
Patrícia Fabiana

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete da Presidência

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação nº 55, de 2017, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 22 de agosto de 2017.

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo n° 16, de 22 de agosto de 2017, de autoria do Vereador Sousa Filho, "Concede o Título de Cidadão Catalano ao Senhor Gabriel Tadeu Costa Júnior".

Vem a proposição de Decreto Legislativo à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para emissão de parecer, como previsto no art. 26, *caput* e §2º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Justificativa do Autor: a presente proposição objetiva homenagear o Senhor Gabriel Tadeu Costa Júnior pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Catalão.

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao Relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

Jair Humberto da Silva
Vereador

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Legislação e Redação,

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 14

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete da Presidência

O Projeto de Decreto Legislativo sob exame tem por objetivo conceder o título de cidadania catalana ao Sr. Gabriel Tadeu Costa Júnior.

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata da concessão de título de cidadania Catalana, cuja matéria é de competência exclusiva da Câmara Municipal, como prevê o Art. 15, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO). Ainda, trata de interesse local do Município, matéria de sua competência prevista no Art. 8º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO) e Art. 30, inciso I da CF/88.

Portanto, legal a iniciativa do autor.

Vencida esta etapa, passa-se à análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e da boa técnica legislativa da proposição em tela.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2017 está em consonância com o Art. 93, §1º, alínea "e"; Art. 95, inciso V, §§ 1º e 2º e Art. 104, §1º, alínea "d", todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Quanto à constitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o Art. 30, inciso I da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Jair Humberto da Silva
Vereador

Telefone/Fax: (064) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444**
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: camaracatalao@gmail.com.br

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 15

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete da Presidência

Quanto à legalidade e juridicidade do Projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Quanto à técnica legislativa, nenhum reparo a fazer.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo n° 16/2017.

Catalão (GO), 28 de agosto de 2017.

Jair Humberto da Silva
Vereador Presidente da CCJR

Paulo Moreira do Vale
Vereador Relator da CCJR

Claudio Silva Lima
Vereador Vogal da CCJR

Telefone/Fax: (064) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444**
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: camaracatalao@gmail.com.br

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 16

PUBLICADO
04 / 09 / 2017
Roseana S. Borges de Queiroz

Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo

DECRETO DE LEI nº 15, de 31 de Agosto de 2017.

"Concede o Título de Cidadão Catalano ao Sr Gabriel Tadeu Costa Júnior".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, sanciono o seguinte Decreto:

Art. 1°. Fica concedido o Título de CIDADÃO CATALANO ao Sr. Gabriel Tadeu Costa Júnior, pelos relevantes serviços prestados, trazendo inúmeros benefícios a cidade de Catalão e região.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

EM BRANCO